



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 7 de abril de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA NORMATIVA FF 12/2026

PORTARIA NORMATIVA 12/2026

Institui a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público para Ingresso em Empregos Públicos no âmbito da Fundação Florestal.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a necessidade de assegurar acompanhamento institucional qualificado, integrado e permanente do concurso público destinado ao ingresso em empregos públicos no quadro da Fundação Florestal;

Considerando o Despacho do Governador, de 2 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado em 6 de abril de 2026, que autorizou a Fundação Florestal a adotar as providências necessárias à abertura de concurso público para o preenchimento de 70 (setenta) vagas de empregos permanentes em seu quadro de pessoal

Considerando a relevância de garantir adequada articulação entre as instâncias de direção da Fundação Florestal e o regular desenvolvimento do certame, sem prejuízo das atribuições da instituição organizadora e dos demais órgãos competentes;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica que regem a atuação administrativa,

Resolve:

Artigo 1º – Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público para Ingresso em Empregos Públicos da Fundação Florestal, com a finalidade de acompanhar, supervisionar institucionalmente e subsidiar a condução administrativa do certame.

Artigo 2º – Compete à Comissão:

I – acompanhar a execução do concurso público em todas as suas etapas, observadas as atribuições da instituição organizadora contratada e dos demais órgãos competentes;

II – promover a articulação institucional entre a Fundação Florestal, a banca organizadora e as unidades administrativas envolvidas;

III – acompanhar o cumprimento do cronograma do certame e das providências administrativas correlatas;

IV – propor medidas de alinhamento institucional e aperfeiçoamento procedimental, quando cabíveis;

V – registrar os encaminhamentos e deliberações adotados no exercício de suas atribuições.

Artigo 3º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – o senhor Rodrigo Levkovicz, CPF 295.691.718-80, pela diretoria executiva da Fundação Florestal, que a coordenará;

II – o senhor Isaias José de Oliveira Filho, CPF 047.999.378-55, pela Diretoria Administrativa e Financeira;

III – a senhora Tatiana Yamauchi Ashino, CPF 30332382893, pela Diretoria de Planejamento e Ordenamento Territorial, senho;

IV – o senhor Jorge de Andrade Freires, CPF 298.130.678-291, pelo Conselho Estratégico de Integração – CEI.

Artigo 4º – A atuação da Comissão terá natureza de acompanhamento, coordenação e assessoramento institucional, não lhe cabendo substituir:

I – as atribuições legais da autoridade competente para a prática dos atos administrativos do certame e sua homologação;

II – as competências da instituição organizadora contratada para a execução do concurso público;

III – as atribuições dos órgãos de controle;

IV – as competências das unidades técnicas, administrativas e jurídicas da Fundação Florestal.

Artigo 5º – A Comissão reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Coordenador.

Parágrafo único – As reuniões da Comissão serão registradas em ata ou em registro sintético dos encaminhamentos adotados.

Artigo 6º – As unidades da Fundação Florestal prestarão à Comissão, quando solicitadas, as informações e o apoio necessários ao desempenho de suas atribuições, observadas as respectivas competências.

Artigo 7º – A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Artigo 8º – A Comissão permanecerá em funcionamento até a conclusão do concurso público, inclusive quanto aos atos finais de homologação e demais providências administrativas correlatas.

Artigo 9º – Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva.

Artigo 10 – Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo